



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CAXIAS DO SUL  
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2026 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000200/2026-04

Caxias Do Sul-RS, 13 de abril de 2026.

Dispõe sobre o regulamento de funcionamento do Laboratório de Robótica (RoboLab) do *Campus* Caxias do Sul do IFRS.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *Campus* Caxias do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 134, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024,

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa Nº 02, de 07 de abril de 2015](#), que dispõe sobre as normas de funcionamento dos laboratórios dos Blocos D e F do *Campus* Caxias do Sul;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa Nº 01, de 27 de abril de 2017](#), que dispõe sobre a utilização do sistema de informática do *Campus* Caxias do Sul;

CONSIDERANDO o [Regulamento dos Laboratórios de Informática do Campus Caxias do Sul](#);

CONSIDERANDO a [Ordem de Serviço Nº 52, de 15 de setembro de 2023](#), que designa os servidores responsáveis por cada laboratório do *Campus* Caxias do Sul;

CONSIDERANDO a [Resolução Nº 01, de 17 de março de 2025](#), que aprova o Regulamento Disciplinar Discente do *Campus* Caxias do Sul;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa Nº 02, de 17 de março de 2025](#), que regulamenta o processo de planejamento dos laboratórios do *Campus* Caxias do Sul e o planejamento de compras para a execução de aulas práticas, que não estejam vinculadas aos laboratórios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do Laboratório de Robótica para garantir sua conservação, segurança e utilização pedagógica;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas de funcionamento, acesso, uso e responsabilidades relativas ao Laboratório de Robótica (RoboLab), localizado na sala 101 do Bloco D do *Campus* Caxias do Sul.

Art. 2º O RoboLab tem por missão ofertar um espaço dedicado ao aprendizado da robótica, visando à inserção do trabalho colaborativo e da cultura maker na formação dos estudantes, e possui como objetivos:

I - oferecer cursos e oficinas de robótica com Lego Mindstorms EV3 e Arduino;

II - propiciar espaço para o desenvolvimento de projetos de robótica;

III - viabilizar a participação de alunos do *Campus* em mostras, competições e olimpíadas de robótica;

IV - apoiar o desenvolvimento de projetos de robótica para a Mostra Técnica do Campus;

V - suportar atividades que possuam interface com a robótica para os cursos do Campus.

Art. 3º A equipe do RoboLab é composta por coordenador, coordenador adjunto e técnicos de laboratório, designados pela Direção-Geral, além de bolsistas e voluntários vinculados formalmente a projetos do RoboLab.

Parágrafo único. As atividades são conduzidas pelos servidores da equipe e por discentes devidamente capacitados.

Art. 4º O horário de funcionamento do RoboLab será definido anualmente pelos coordenadores e divulgado no início de cada período letivo.

Art. 5º O acesso à sala 101 do Bloco D está condicionado a agendamento prévio junto aos técnicos de laboratório do Bloco D.

Art. 6º Tem prioridade de planejamento as atividades para:

I - alunos dos cursos técnicos integrados em Fabricação Mecânica, Plásticos e Química;

II - alunos do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 7º O limite máximo de usuários simultâneos para as dez bancadas, com dois computadores cada, é de 40 alunos.

§ 1º A instalação de *softwares* deverá ser solicitada aos coordenadores, que encaminharão a demanda ao Suporte de TI do *Campus*.

§ 2º O uso da internet deverá observar a [Instrução Normativa para a utilização do sistema de informática do Campus](#), ou atualização vigente.

Art. 8º O acesso aos materiais do RoboLab estão condicionados à solicitação junto a sua equipe ou pelo e-mail [robolab@caxias.ifrs.edu.br](mailto:robolab@caxias.ifrs.edu.br).

§ 1º O empréstimo dos kits para uso no RoboLab será realizado mediante solicitação ao bolsista, voluntário ou professor presente.

§ 2º O empréstimo dos kits para uso externo ao RoboLab, como mostras, competições, olimpíadas e eventos, deverá ser autorizada pelos coordenadores.

§ 3º Na devolução dos kits utilizados, todas as peças deverão estar organizadas na caixa original, conforme checklist que acompanha o material.

Art. 9º Compete aos coordenadores:

I - planejar as atividades do RoboLab;

II - definir cronogramas, horários e selecionar bolsistas e voluntários;

III - submeter projetos a editais de fomento;

IV - inscrever alunos e equipes em competições e olimpíadas de robótica;

V - organizar competições de robótica;

VI - realizar aquisições de materiais, conforme disponibilidade orçamentária;

VII - acompanhar a frequência de bolsistas e voluntários;

VIII - manter atualizado o cadastro do RoboLab junto ao [Portal Integra do IFRS](#).

Art. 10 Compete aos técnicos de laboratório:

- I - auxiliar na construção de materiais;
- II - apoiar atividades desenvolvidas no RoboLab;
- III - auxiliar no acompanhamento de equipes em competições externas.

Art. 11 Compete aos bolsistas e voluntários:

- I - manter o ambiente organizado, revisando as bancadas, fechando as janelas e trancando os armários ao final do horário de funcionamento;
- II - manter os materiais de robótica organizados;
- III - atualizar o inventário de materiais, quando solicitado;
- IV - identificar componentes e cabos com defeito, e reportar aos coordenadores;
- V - ministrar oficinas e cursos de robótica;
- VI - apoiar a participação em mostras, competições e olimpíadas de robótica;
- VII - prestar atendimento aos usuários durante o funcionamento do RoboLab;
- VIII - tratar com respeito e cordialidade demais integrantes da equipe e usuários.

Art. 12 Compete aos usuários:

- I - seguir as orientações da equipe do RoboLab;
- II - deixar o ambiente e os kits organizados após o uso;
- III - tratar com respeito e cordialidade a equipe do RoboLab e demais usuários.

Art. 13 É vedado:

- I - retirar materiais do RoboLab, ressalvado o disposto no art. 8º;
- II - danificar, desmontar indevidamente ou expor a riscos os equipamentos;
- III - deixar peças espalhadas após a utilização;
- IV - consumir alimentos no interior do laboratório (permitidas bebidas em recipientes fechados);
- V - utilizar os materiais para fins alheios às atividades suportadas pelo RoboLab.

Art. 14 Nas atividades deverão ser observadas as seguintes normas de segurança:

- I - utilizar apenas baterias, carregadores e fontes fornecidos pela equipe do RoboLab;
- II - evitar curto-circuito e inversão de polaridade;
- III - utilizar suporte adequado e ferro de solda em bom estado;
- IV - manter o ambiente organizado e comunicar situações de risco à equipe.

Art. 15 Os projetos desenvolvidos com materiais do RoboLab deverão ser desmontados e devolvidos ao final do uso.

Art. 16 O controle de estoque e a manutenção dos kits serão realizados:

- I - anualmente, por meio de conferência completa;

II - semestralmente, por meio de manutenção preventiva.

Art. 17 Os casos de dano, perda ou mau uso de equipamentos serão apurados e sancionados conforme o [Regulamento Disciplinar Discente do Campus](#).

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 14/04/2026 12:54)*

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

*DIRETOR*

*IFRS / CC-CAX (11.01.12)*

*Matrícula: ###973#9*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **13/04/2026** e o código de verificação: **4080d6389a**